PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 186/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 03 de setembro de 2025, de autoria do **Prefeito Municipal de Colatina** que "Projeto de Lei que autoriza a concessão de uso gratuita de uma área de 8.228,45 m2 (oito mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, além da estrutura construída do "Hospital Dilo Binda" e dependências, bem como os 288 (duzentos e oitenta e oito) bens móveis constantes do Termo de Guarda e Responsabilidade nº 000077/2025, através de Contrato de Concessão de Uso Gratuito à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES."

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 08/09/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 186/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Colatina, que autoriza a concessão de uso gratuito do Hospital Dilo Binda à Santa Casa de Misericórdia de Colatina, regularizando situação anteriormente contaminada por vícios jurídicos na doação efetuada mediante Lei 7.169/2023, que se encontrava sob questionamento judicial pelo Ministério Público estadual por alegado desvio de finalidade e ilegalidade na transferência do patrimônio público.

A medida demonstra acerto técnico e jurídico ao substituir o instrumento jurídico defeituoso por concessão de uso adequadamente fundamentada, mantendo intacta a prestação de serviços de saúde à população colatinense sem interrupção dos atendimentos, com plena preservação do interesse público que deve reger a gestão patrimonial municipal.

Do ponto de vista constitucional, a matéria enquadra-se na competência municipal para gerir bens públicos, conforme artigo 30, I e III da CF/88, não havendo vício de iniciativa pois a proposta emana do Executivo, detentor da competência privativa para tratar de matérias patrimoniais, nos termos do artigo 61, §1º, II da Carta Magna.

A técnica legislativa empregada mostra-se adequada, com clareza normativa, previsão de vigência imediata e minuta contratual anexa que estabelece obrigações recíprocas, fiscalização e cláusulas de devolução do bem, além de não gerar qualquer impacto orçamentário negativo aos cofres públicos.

Diante do exposto, o projeto revela-se juridicamente sólido, socialmente necessário e tecnicamente adequado, pois corrige irregularidade, assegura continuidade de serviços essenciais de saúde e protege o patrimônio público, razão pela qual esta Comissão opina favoravelmente ao seu encaminhamento para apreciação pelo Plenário.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 186/2025.**

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

Autenticar documento em https://camaracolatina.prodapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400320037003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO

Autenticar documento em http://camaracolatina.ecnopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400320037003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340032003700390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em **08/09/2025 19:29**
Checksum: **BC8F51411C4F2398C786B41F71D61E69C9BCD95280A7E3A5A232AE807B5F263C**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em **08/09/2025 19:57**
Checksum: **9215726363C6147A1964D98938BB62035E7CDD3D663C6F76BF7938FA3CE0347C**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em **08/09/2025 20:04**
Checksum: **45704F216501128494F5A40D604D767B74E40DACB89886F2EF1095ECBA4900EE**

Autenticar documento em http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 340032003700390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.